



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ___ / ___ / ___ Hrs _____ S obNº _____ Ass.: _____	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Lei	Nº ____ / ____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		REJEITADO
	Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
Emenda			

Autor: Luiz Landim/ Projeto de Lei número ____ / ____

Partido: PV

Institui o DIA DO VEREADOR MIRIM, no município de Cáceres e dá outras providências.

O Vereador **Luiz Landim**, tendo em vista as prerrogativas que são estabelecidas pelo Regimento Interno, encaminha o presente Projeto de Lei ao Plenário da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que aprova, e a Prefeita Municipal sanciona.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, o Projeto Vereador Mirim destinado a alunos do Ensino Fundamental do município de Cáceres.

- I - Fica instituído no dia 07/06
- II - Serão eleitos 2 representantes por escola
- III - Os vereadores mirim eleitos, poderão fazer uma propositura (moção, indicação, projeto de Lei ou outras).

Art. 2º - O Projeto Vereador Mirim tem por objetivo;

- I - Promover a interação entre a Câmara Municipal de Cáceres e os estudantes;
- II - Demonstrar o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social; e
- III - Contribuir para a formação da cidadania dos estudantes.
- IV - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Cáceres.
- V - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Cáceres
- VI - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Vereador Mirim e promover integração Câmara/ Escola e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
- VII - Incentivar a criação de futuras lideranças.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ___/___/___ Hrs _____ S obNº _____ Ass.: _____	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Lei	Nº ___/___	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		REJEITADO
	Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
	Emenda		

Parágrafo único. Poderão participar do Projeto todos os alunos de 6ª a 9ª ano, com idade mínima de 14 anos e máxima de 17 anos, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar das redes municipal, estadual e particular sediado no município de Cáceres.

Parágrafo único. As normas para o processo de escolha dos Vereadores Mirins serão definidas pela direção de cada estabelecimento escolar.

Atenciosamente,



Cáceres-MT-BRA, 26/05/2021

LUIZ LANDIM

VEREADOR-PV